



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROVIMENTO nº. 001/2011-CJRMB

Altera o Provimento 03/2007 que dispõe sobre os procedimentos inerentes à execução de penas não privativas de liberdade na Região Metropolitana de Belém.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora Geral de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a experiência vivenciada ao longo de mais de 03 anos da edição do provimento nº 03/2007, tempo suficiente para aquisição de know how nos procedimentos inerentes à Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Região Metropolitana de Belém, havendo, por isto possibilidade de aprimoramento dos serviços judiciários através da alteração da Normativa em tela

CONSIDERANDO a necessidade da observância do princípio da eficiência que, como dever da administração, impõe a realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional, objetivando resultados positivos e satisfatórios no modo de atuação do agente e no modo de organizar, estruturar e disciplinar a Administração Pública;

RESOLVE Altera o Provimento 03/2007 que dispõe sobre os procedimentos inerentes à execução de penas não privativas de liberdade na Região Metropolitana de Belém, implementando as seguintes alterações:

Art. 1º. O art. 1º passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - ...

...

VII – revogar, quando for o caso, os benefícios da suspensão condicional da pena (sursis);

...

XI – promover a fiscalização dos benefícios da suspensão condicional do processo.

Art. 2º. O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Art. 2º - Os juizes das Varas Criminais e dos Juizados Especiais Criminais ao imporem penas/medidas alternativas, extrairão GUIA PARA EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE encaminhando-a ao juízo da VEPMA, devidamente preenchida, instruída com cópia da denúncia, do procedimento policial (no caso de delitos de competência dos Juizados Especiais), da decisão ou sentença, com a cópia do despacho do recebimento da denúncia/queixa, quando for o caso, certidão do trânsito em julgado e comprovante de residência do beneficiário além de outras peças que entenderem necessárias.

Art. 3º. O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Encaminhada a guia ao Juízo da VEPMA, em decorrência de suspensão condicional do processo, deverão, os autos ser mantidos na secretaria do juízo de origem aguardando a informação sobre o cumprimento do período de prova.

Art. 4º. O art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – Se, eventualmente, for descumprido o período de prova da suspensão condicional do processo ou a transação penal, a VEPMA remeterá cópia dos atos processuais produzidos neste Órgão, ou certidão circunstanciada, ao Juízo de origem para as medidas cabíveis.

Art. 5º. Fica acrescido o art. 19 no Provimento 03/2007, com a seguinte redação:

Art. 19 – Os Juízos de conhecimento deverão exigir dos autores do fato e dos réus comprovante de residência, a ser apresentado por ocasião da audiência preliminar.

§1º – A exigência de apresentação de comprovante de residência deverá constar dos mandados de intimação para comparecimento à audiência.

§2º - Cópia do comprovante de residência deverá ser remetido à VEPMA juntamente com a guia para execução de penas e medidas não privativas de liberdade.

Art. 6º. Este provimento entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Belém-PA, 01 de fevereiro de 2011.

Desembargadora ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
Corregedora Geral de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Nº 4731 DE 02/02/11

Luciano Moraes
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

ANEXO I – PROVIMENTO 03/2007

(IDENTIFICAÇÃO DO JUÍZO)

GUIA PARA EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE

Nº de Ordem da Guia: _____

I. Identificação do Processo

Vara: _____

Processo nº: _____

Réu: _____

Vítima: _____

Tipificação: _____

Data do fato _____

Data do recebimento da denúncia/queixa _____

II- Pena/medida aplicada

Transação Penal

Suspensão condicional do processo

Suspensão condicional da pena

Penas restritivas de direitos e substitutivas à pena privativa de liberdade: _____

III. Dados do Beneficiário

Nome: _____

Outro(s) nome(s) ou alcunha(s): _____

R.G.: _____ Órgão Expedidor: _____ Data da Emissão: / /

Data de nascimento: / / CPF: _____

Naturalidade: _____

Estado Civil: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Grau de Instrução: _____
Filiação: _____
Endereço residencial: _____
Complemento: _____
Endereço Profissional: _____
Atividade profissional predominante do beneficiário: _____

IV. Detração Penal

Não há (deixar esta seção em branco)

Tempo em que permaneceu preso: Anos Meses Dias

Prisão em flagrante e Prisão preventiva

Data da Prisão: / / Data da Soltura: / /

Data da Prisão: / / Data da Soltura: / /

V. Sentença/Decisões

1. Transação penal ou suspensão condicional do processo

Data da concessão: / /

Vara:

Condições do Sursis ou Medidas alternativas acordadas/Impostas:

Prazo para cumprimento das condições:

2. Suspensão condicional da pena ou penas alternativas substitutivas à prisão.

Data da sentença: / /

Vara:

Pena privativa de liberdade imposta:

Regime de cumprimento:

Condições do sursis ou penas alternativas aplicadas em substituição à pena privativa de liberdade:

Multa: dias-multa, no valor de R\$ por dia-multa, perfazendo o total de R\$
, em valores atualizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

VI. Recurso

MP: sim não

Defesa: sim não

VII. Acórdão

Data da publicação: / /

Tribunal/Turma Recursal – Relatoria:

Resultado do recurso:

VIII. Trânsito em julgado

Data do trânsito em julgado: / /

Local , Data

Juiz de Direito

Diretor de Secretaria